



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 90ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:23**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS TITULARES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e JULIANO TAVEIRA BERNARDES e, também, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO E JUIZ AUXILIAR ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; o EXCELENTÍSSIMO SENHOR MEMBRO TITULAR JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR; as EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS JUÍZAS MEMBRAS TITULARES MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR. CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 90 (nonagésima) Sessão Ordinária, de 13 de outubro de 2022.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu à aprovação do Pleno a Ata da sessão anterior, 89ª Sessão Ordinária, de 11 de outubro de 2022. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Ata da 89ª Sessão Ordinária, de 11 de outubro de 2022.** Na sequência, o Desembargador-Presidente

informou que havia somente processos judiciais na pauta do Sistema PJe, e que os julgamentos seriam iniciados pelos recursos interpostos em representações eleitorais de relatoria do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior, relacionados nos números 1 e 2 da pauta, em que havia as seguintes inscrições para sustentações orais: no número 1 da pauta – Recurso na Representação nº 0603337-21.2022 – o Doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung estava inscrito para se manifestar em nome da recorrente Coligação “Pra Seguir Em Frente”; no número 2 da pauta – Recurso na Representação nº 0603353-72.2022 – a Doutora Thatielly de Oliveira Alencar estava inscrita para se manifestar em nome do recorrente Alexandre Baldy de Sant Anna Braga. Assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603337-21.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: PRA SEGUIR EM FRENTE 15-MDB / 44-UNIÃO / 19-PODE / 14-PTB / 20-PSC / 55-PSD / 70-AVANTE / 28-PRTB / 11-PP / 77-SOLIDARIEDADE / 90-PROS / 12-PDT

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

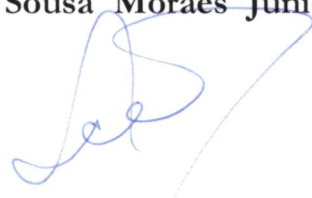
ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDO: JUNIO ALVES ARAUJO

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

ADVOGADO: IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

DECISÃO: O Doutor Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fez sustentação oral em nome da recorrente Coligação Pra Seguir Em Frente. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto divergente do Juiz Juliano Taveira Bernardes designado Redator para o acórdão, que foi acompanhado pelas Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.



Vencido o voto do Relator, Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de desacolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao recurso, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603353-72.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2022 ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA SENADOR

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

RECORRIDO: ELEICAO 2022 WILDER PEDRO DE MORAIS SENADOR

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL -

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

DECISÃO: A Doutora Thatielly de Oliveira Alencar fez sustentação oral em nome do recorrente Alexandre Baldy de Sant Anna Braga. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Encerrados os julgamentos dos recursos acima discriminados, o Presidente da Corte agradeceu a participação do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior e informou que o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior participaria dos julgamentos a seguir.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REL Nº 0600769-03.2020.6.09.0097

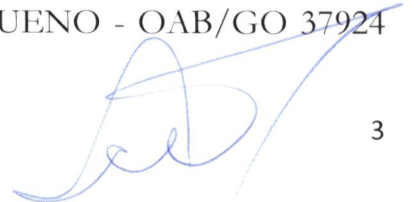
ORIGEM: CACHOEIRA ALTA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

EMBARGANTE: ELEICAO 2020 GILTON ROSA RODRIGUES PREFEITO

EMBARGANTE: GILTON ROSA RODRIGUES

ADVOGADO: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924



ADVOGADO: JOSY WENIA ROSA DA SILVA DINAPOLIS -
OAB/GO 33559

ADVOGADO: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 34850

ADVOGADO: PAULO CEZAR BARBOSA LOPES - OAB/GO 33192

ADVOGADO: RAMON FERREIRA MORAIS - OAB/GO 46457

EMBARGANTE: ELEICAO 2020 RAIMUNDO DONIZETE
FERREIRA VICE-PREFEITO

EMBARGANTE: RAIMUNDO DONIZETE FERREIRA

ADVOGADO: WESLEY BARBOSA BORGES - OAB/GO 33950

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

4. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO MSCIV Nº 0600392-61.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

AGRAVANTE: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO

ADVOGADO: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO -
OAB/GO 17111

AGRAVADA: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do agravo interno. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600747-43.2020.6.09.0032

ORIGEM: SANTA CRUZ DE GOIÁS – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: PP - SANTA CRUZ DE GOIAS/GO

ADVOGADO: BRUNA SANTOS ANDRADE - OAB/DF 67147

ADVOGADO: CLARICE SILVA ABREU - OAB/DF 54330

ADVOGADO: GUILHERME PASSOS PARRIAO DE OLIVEIRA -
OAB/GO 58909

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO 23188

ADVOGADO: MARLON JACINTO REIS - OAB/MA 4285

ADVOGADO: MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES - OAB/TO
9737

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO - OAB/DF 47624

RECORRIDO: ANGELO NATAL DA PAZ

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

RECORRIDO: CLAUDIO FERREIRA TAVARES

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047
RECORRIDO: ESLEY AUGUSTO DAMASO

RECORRIDO: PATRICIA TEODORO ARANTES DAMASO

ADVOGADO: GUILHERME NOLASCO COELHO - OAB/GO 48862

DECISÃO: Na sessão do dia 04/10/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente reiterando o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator no sentido de desacolher o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto do Relator. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 13/10/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes adiou o julgamento para a sessão do dia 18/10/2022.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0600204-44.2017.6.09.0000
ORIGEM: GOLÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INTERESSADO: GUSTAVO DE SOUSA SINTRA

INTERESSADO: SIMEYZON SINELIZ FERNANDES DA SILVEIRA

ADVOGADO: ACHILLES PORTELA DE FARIA JUNIOR - OAB/GO
31726

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC) - REGIONAL -
GOIÁS

ADVOGADO: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO
0027105

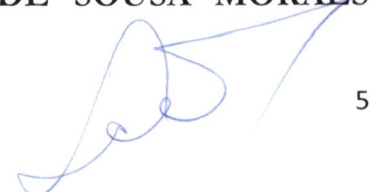
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto da Relatora.

7. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600910-22.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR



AGRAVANTE: JANIO CARLOS ALVES FREIRE
ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA
16461

ADVOGADO: FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA - OAB/GO 0060806

AGRAVANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
(PSDB) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: AFRANIO COTRIM VIRGENS JUNIOR - OAB/BA
16461

ADVOGADO: FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA - OAB/GO 0060806

ADVOGADO: PAULA POLLINI SILVA REIS - OAB/GO 48948

DECISÃO: Na sessão do dia 13/10/2022, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterando o parecer escrito, pugnou oralmente pelo conhecimento e desprovemento do agravo interno. O Relator proferiu voto no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento ao agravo interno, mantendo a decisão que desaprovava as contas do Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, relativas ao pleito de 2020, com o recolhimento do valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ao Tesouro Nacional. O Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto oral acompanhando o voto do Relator quanto à desaprovação das contas, mas excluindo a devolução da citada quantia ao Erário, com fundamento no § 1º do artigo 79 da Resolução TSE nº 23.607/2019. Então, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, as Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600923-40.2020.6.09.0123
ORIGEM: BURITINÓPOLIS – GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - OAB/GO 57749

ADVOGADO: JOAO HELIO LIMA NETO - OAB/GO 45611

TERCEIRO INTERESSADO: JOAO ORESTES SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DIEGO ALBERTO SEVILHA LIMA - OAB/GO 57749

ADVOGADO: JOAO HELIO LIMA NETO - OAB/GO 45611

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL** para considerar prestadas as contas apresentadas pelo Partido Progressista (PP) de Buritinópolis/GO relativas ao pleito de

2020, porém, desaprová-las, com fundamento no art. 30, inc. III, da Lei nº 9.504/97, nos termos do voto do Relator.

9. AGRAVO REGIMENTAL NO RROPCO Nº 0600480-36.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

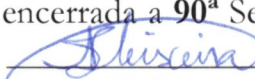
RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

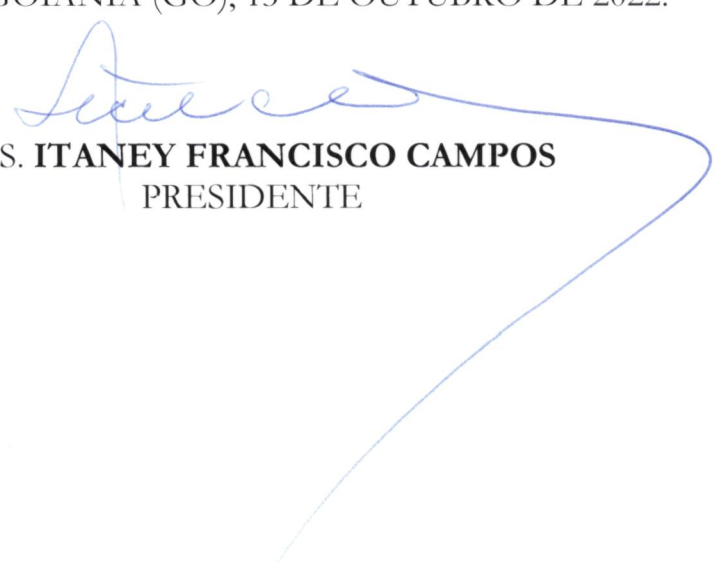
AGRAVANTE: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel César Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo não conhecimento ou pelo conhecimento e desprovimento do agravo interno. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

Ao final, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos consultou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral substituto se havia alguma matéria administrativa para deliberação e, não havendo, agradeceu aos eminentes pares e ao representante do Ministério Público Federal pela colaboração nos trabalhos, oportunidade em que registrou agradecimentos, também, aos servidores, e, reiterando a informação de que a próxima sessão acontecerá na segunda-feira, 17 de outubro, às 16 horas, desejou bom descanso a todos e declarou encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, às **18:14**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **90ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 13 DE OUTUBRO DE 2022.


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE